



**DECRETO N.º 395/2016**

Cidade Ocidental, 04 de Novembro de 2016.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SR<sup>a</sup>. LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA”.**

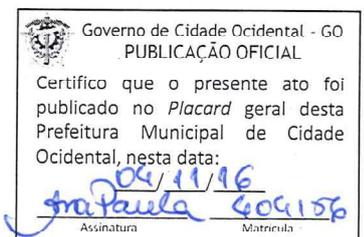
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da seguinte forma:

**MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.186,72
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.119,66





### PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (4,72/ 30 avos):	R\$ 176,16
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 703,84
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>	<b>R\$ 880,00</b>

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2016.

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

